

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 818/2016

DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E DESCREVE OS LIMITES DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carmésia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo delimitar o perímetro urbano do Município de Carmésia.

Art. 2º - O território do Município de Carmésia é dividido para fins urbanísticos e tributários, em zona urbana e zona rural.

Art. 3º - O perímetro urbano do Município de Carmésia passa a ser o delimitado no anexo da presente lei, parte integrante e inseparável.

Parágrafo único - O território não compreendido na descrição das zonas urbanas constitui a zona rural do Município.

Art. 4º - A zona de expansão urbana encontra-se dentro das coordenadas do perímetro urbano descritas no anexo I.

Art. 5º - A representação cartográfica e memorial descritivo do perímetro urbano do Município consta dos anexos: Anexo I – Memorial Descritivo; Anexo II – Mapa/Croqui delimitador de área urbana, todos partes integrantes e inseparável desta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 800/2014.

PUBLICADO EM

Data 26 / 09 / 16


Helcio Lucas de Carvalho





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

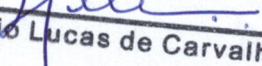
Carmésia, 26 de Setembro de 2016.


Mário César Silveira e Vieira.

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

Data 26/09/16


Helcio Lucas de Carvalho



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERÍMETRO URBANO MUNICIPIO DE CARMESIA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL

Município: CARMESIA U.F: MG

Área (ha): 197.1302

Perímetro (m): 12690.36

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT01**, de coordenadas **N 7.890.645,004m** e **E 696.773,218m**, deste segue, com azimute $118^{\circ}59'02''$ e distância de 108,842m até o vértice **PT02**, de coordenadas **N 7.890.592,263m** e **E 696.868,428m**, deste segue, com azimute $141^{\circ}22'16''$ e distância de 58,476m até o vértice **PT03**, de coordenadas **N 7.890.546,581m** e **E 696.904,933m**, segue, com azimute $193^{\circ}40'07''$ e distância de 182,868m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 7.890.368,892m** e **E 696.861,721m**, deste segue, com azimute $227^{\circ}03'25''$ e distância de 137,978m até o vértice **PT05**, de coordenadas **N 7.890.274,892m** e **E 696.760,716m**, deste segue, com azimute $270^{\circ}17'07''$ e distância de 70,476m até o vértice **PT06**, de coordenadas **N 7.890.275,243m** e **E 696.690,241m**, deste segue, com azimute $225^{\circ}39'35''$ e distância de 414,691m até o vértice **PT07**, de coordenadas **N 7.889.985,407m** e **E 696.393,654m**, deste segue, com azimute $239^{\circ}19'48''$ e distância de 122,718m até o vértice **PT08**, de coordenadas **N 7.889.922,809m** e **E 696.288,101m**, deste segue, com azimute $235^{\circ}32'44''$ e distância de 120,977m até o vértice **PT09**, de coordenadas **N 7.889.854,366m** e **E 696.188,347m**, deste segue, com azimute $220^{\circ}31'46''$ e distância de 167,804m até o vértice **PT10**, de coordenadas **N 7.889.726,823m** e **E 696.079,301m**, deste segue, com azimute $178^{\circ}14'48''$ e distância de 105,436m até o vértice **PT11**, de coordenadas **N 7.889.621,437m** e **E 696.082,527m**, deste segue, com azimute $106^{\circ}44'50''$ e distância de 139,421m até o vértice **PT12**, de coordenadas **N 7.889.581,262m** e **E 696.216,035m**, deste segue, com azimute $110^{\circ}12'26''$ e distância de 227,858m até o vértice **PT13**, de coordenadas **N 7.889.502,557m** e **E 696.429,868m**, deste segue, com azimute $79^{\circ}17'06''$ e distância de 165,376m até o vértice **PT14**, de coordenadas **N 7.889.533,305m** e **E 696.592,360m**, deste segue, com azimute $133^{\circ}33'50''$ e distância de 254,194m até o vértice **PT15**, de coordenadas **N 7.889.358,124m** e **E 696.776,551m**, deste segue, com azimute $200^{\circ}27'55''$ e distância de 151,427m até o vértice **PT16**, de coordenadas **N 7.889.216,254m** e **E 696.723,606m**, deste segue, com azimute $242^{\circ}34'18''$ e distância de 244,832m até o vértice **PT17**, de coordenadas **N 7.889.103,476m** e **E 696.506,296m**, deste segue, com azimute $213^{\circ}24'16''$ e distância de 236,654m até o vértice **PT18**, de coordenadas **N 7.888.905,915m** e **E 696.376,007m**, deste segue, com azimute $201^{\circ}01'56''$ e distância de 182,883m até o vértice **PT19**, de coordenadas **N 7.888.735,216m** e **E 696.310,372m**, deste segue, com azimute $248^{\circ}16'24''$ e distância de 191,310m até o vértice **PT20**, de coordenadas **N 7.888.664,398m** e **E 696.132,652m**, deste segue, com azimute $254^{\circ}08'40''$ e distância de 272,624m até o vértice **PT21**, de coordenadas **N 7.888.589,913m** e **E 695.870,401m**, deste segue, com azimute $224^{\circ}24'35''$ e distância de 129,085m até o vértice **PT22**, de coordenadas **N 7.888.497,700m** e **E 695.780,069m**, deste segue, com azimute $142^{\circ}35'30''$ e distância de 140,516m até o vértice **PT23**, de

PUBLICADO EM

Data 26/09/16

Heli



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

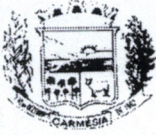
coordenadas N 7.888.386,085m e E 695.865,431m, deste segue, com azimute 128°42'12" e distância de 327,575m até o vértice PT24, de coordenadas N 7.888.181,257m e E 696.121,069m, deste segue, com azimute 186°13'53" e distância de 139,089m até o vértice PT25, de coordenadas N 7.888.042,989m e E 696.105,972m, deste segue, com azimute 212°52'36" e distância de 73,451m até o vértice PT26, de coordenadas N 7.887.981,302m e E 696.066,100m, deste segue, com azimute 230°48'20" e distância de 94,568m até o vértice PT27, de coordenadas N 7.887.921,540m e E 695.992,809m, deste segue, com azimute 234°50'03" e distância de 115,084m até o vértice PT28, de coordenadas N 7.887.855,258m e E 695.898,730m, deste segue, com azimute 334°46'57" e distância de 123,708m até o vértice PT29, de coordenadas N 7.887.967,176m e E 695.846,023m, deste segue, com azimute 337°05'00" e distância de 176,023m até o vértice PT30, de coordenadas N 7.888.129,306m e E 695.777,481m, deste segue, com azimute 309°26'12" e distância de 259,997m até o vértice PT31, de coordenadas N 7.888.294,462m e E 695.576,678m, deste segue, com azimute 285°01'25" e distância de 149,513m até o vértice PT32, de coordenadas N 7.888.333,219m e E 695.432,275m, deste segue, com azimute 260°02'07" e distância de 193,619m até o vértice PT33, de coordenadas N 7.888.299,715m e E 695.241,577m, deste segue, com azimute 224°25'12" e distância de 219,604m até o vértice PT34, de coordenadas N 7.888.142,867m e E 695.087,873m, deste segue, com azimute 212°50'58" e distância de 202,873m até o vértice PT35, de coordenadas N 7.887.972,433m e E 694.977,828m, deste segue, com azimute 213°47'08" e distância de 302,317m até o vértice PT36, de coordenadas N 7.887.721,171m e E 694.809,713m, deste segue, com azimute 222°33'09" e distância de 397,081m até o vértice PT37, de coordenadas N 7.887.428,658m e E 694.541,181m, deste segue, com azimute 235°35'23" e distância de 195,140m até o vértice PT38, de coordenadas N 7.887.318,381m e E 694.380,188m, deste segue, com azimute 273°39'13" e distância de 215,508m até o vértice PT39, de coordenadas N 7.887.332,115m e E 694.165,118m, deste segue, com azimute 330°59'26" e distância de 53,999m até o vértice PT40, de coordenadas N 7.887.379,339m e E 694.138,931m, deste segue, com azimute 47°37'05" e distância de 60,365m até o vértice PT41, de coordenadas N 7.887.420,029m e E 694.183,521m, deste segue, com azimute 45°36'50" e distância de 360,075m até o vértice PT42, de coordenadas N 7.887.671,899m e E 694.440,846m, deste segue, com azimute 34°49'32" e distância de 207,860m até o vértice PT43, de coordenadas N 7.887.842,530m e E 694.559,551m, deste segue, com azimute 13°22'45" e distância de 339,309m até o vértice PT44, de coordenadas N 7.888.172,631m e E 694.638,065m, deste segue, com azimute 81°18'34" e distância de 176,520m até o vértice PT45, de coordenadas N 7.888.199,303m e E 694.812,558m, deste segue, com azimute 43°33'37" e distância de 159,435m até o vértice PT46, de coordenadas N 7.888.314,837m e E 694.922,428m, deste segue, com azimute 38°36'45" e distância de 269,391m até o vértice PT47, de coordenadas N 7.888.525,335m e E 695.090,541m, deste segue, com azimute 350°07'26" e distância de 171,303m até o vértice PT48, de coordenadas N 7.888.694,100m e E 695.061,159m, deste segue, com azimute 58°37'09" e distância de 125,743m até o vértice PT49, de coordenadas N 7.888.759,577m e E 695.168,510m, deste segue, com azimute 88°30'20" e distância de 141,699m até o vértice PT50, de coordenadas N 7.888.763,272m e E 695.310,160m, deste segue, com azimute 85°41'26" e distância de 197,329m até o vértice PT51, de coordenadas N 7.888.778,100m e E 695.506,931m, deste segue, com azimute 73°36'26" e distância de

PUBLICADO EM

Data 26/09/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

150,249m até o vértice **PT52**, de coordenadas **N 7.888.820,504m** e **E 695.651,072m**, deste segue , com azimute $26^{\circ}53'04''$ e distância de 147,633m até o vértice **PT53**, de coordenadas **N 7.888.952,181m** e **E 695.717,830m**, deste segue, com azimute $57^{\circ}52'42''$ e distância de 141,441m até o vértice **PT54**, de coordenadas **N 7.889.027,388m** e **E 695.837,619m**, deste segue, com azimute $359^{\circ}34'44''$ e distância de 392,000m até o vértice **PT55**, de coordenadas **N 7.889.419,377m** e **E 695.834,739m**, deste segue , com azimute $336^{\circ}47'37''$ e distância de 221,401m até o vértice **PT56**, de coordenadas **N 7.889.622,865m** e **E 695.747,498m**, deste segue, com azimute $282^{\circ}03'38''$ e distância de 354,364m até o vértice **PT57**, de coordenadas **N 7.889.696,908m** e **E 695.400,956m**, deste segue, com azimute $11^{\circ}57'05''$ e distância de 406,245m até o vértice **PT58**, de coordenadas **N 7.890.094,347m** e **E 695.485,082m**, deste segue, com azimute $106^{\circ}01'17''$ e distância de 354,253m até o vértice **PT59**, de coordenadas **N 7.889.996,574m** e **E 695.825,575m**, deste segue, com azimute $94^{\circ}09'23''$ e distância de 294,859m até o vértice **PT60**, de coordenadas **N 7.889.975,202m** e **E 696.119,658m**, deste segue , com azimute $49^{\circ}40'56''$ e distância de 571,735m até o vértice **PT61**, de coordenadas **N 7.890.345,130m** e **E 696.555,587m**, deste segue , com azimute $21^{\circ}06'05''$ e distância de 146,529m até o vértice **PT62**, de coordenadas **N 7.890.481,833m** e **E 696.608,340m**, deste segue, com azimute $36^{\circ}39'44''$ e distância de 125,539m até o vértice **PT63**, de coordenadas **N 7.890.582,537m** e **E 696.683,299m**, deste segue, com azimute $55^{\circ}12'42''$ e distância de 109,488m até o vértice **PT01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como datum o **WGS-84**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CARMÉSIA , 26/09/2016

RT - Leonardo Cezar Heringer
Engenheiro CREA/MG 119900-D.

PUBLICADO EM

Data 26/09/16

Helcio Lucas de Carvalho

